# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DIGITALIZADO**

EM: 12/01/2021

Baltas Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 19/11/1987

PROJETO DE LEI Nº 104/87

ASSUNTO

Considera de utilidade pública a Associação de Proteção a Infância da Serrinha, na forma que indica.

VEREADOR: Zequinha Aristides

LEI Nº 6272 DE 09/05/1988 - Sancionada

DIOM Nº 8881 DE 01/06/1988

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6272 DE 09 DE maio DE 1.988

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER BENEFICENTE E FILANTRÓPICO, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE maio DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
- PREFEITA MUNICIPAL -

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 104 /87

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA.

Ao Vereador Raimundo Linhares para relatar
Em 27/11/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER BENEFICENTE E FILANTRÓPICO, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE novembro DE 1987.

VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA ACATARÁ AS DETERMINAÇÕES VIGENTES NA CONSTITUIÇÕES DO PAÍS, BEM COMO AS ORDENS EMANADAS DOS PODERES CONSTITUÍDOS.

A ENTIDADE CONSTRUIRÁ, INSTALARÁ E MANTERÁ ESCOLAS, MATERNIDADES, HOSPITAIS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS, BIBLIOTECAS E PARQUES INFANTIS.

PELO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTE LEGISLATIVO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE novembro DE 1987.

VEREADOR - ZEQUINHA ARISTIDES

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

# C G C
# FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 USO DA REPARTIÇÃO

1 5

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
PROTOCOLO

12 460 614/0001-35

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

## 03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9

05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C

| Nº BÁSICO | | | | | | | | Nº ORDEM | | | | CONTROLE | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | 0 | 0 | 0 | 1 | | |

## 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | X | 00 | 9 | | | | |
| EXPORTAÇÃO | | 01 | 7 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | | 08 | 4 |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 02 | 5 | ENERGIA ELÉTRICA | | 09 | 2 |
| IMPORTAÇÃO | | 03 | 3 | MINERAIS | | 10 | 6 |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | | 04 | 1 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | | 11 | 4 |
| IPI | | 05 | 0 | ICM | | 12 | 2 |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | | 06 | 8 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | | 13 | 0 |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | | 07 | 6 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | | 14 | 9 |

## 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

| MENOS DE Cr$ 100.000 | | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 | | MAIS DE Cr$ 1.000.000 | |
|---|---|---|---|---|---|
| X | 01 6 | | 02 4 | | 03 2 |

## 06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) | | 00 | 6 | | | | |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | | 01 | 4 | EMPRESA PÚBLICA | | 10 | 3 |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. | | 02 | 2 | SOC. DE ECONOMIA MISTA | | 11 | 1 |
| SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA | | 03 | 0 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | | 12 | 0 |
| SOC. COMANDITA SIMPLES | | 04 | 9 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | | 13 | 8 |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | | 05 | 7 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | | 14 | 6 |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | | 06 | 5 | FUNDAÇÃO | | 15 | 4 |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | | 07 | 3 | ASSOCIAÇÃO | X | 16 | 2 |
| SOC. COOPERATIVA | | 08 | 1 | AUTARQUIA | | 17 | 0 |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | | 09 | 0 | ÓRGÃO PÚBLICO | | 18 | 9 |

## 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL

12 CÓDIGO:

## 08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃ INFÂNCIA DA SERRINHA

14 NOME DE FANTASIA:

## 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV., ETC.): AV.
16 NOME DO LOGRADOURO: DEDÉ BRASIL
17 NÚMERO: 3773
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):
19 BAIRRO OU DISTRITO: SERRINHA
20 CEP: 60715
21 SIGLA DA UF:
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

## 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 167780303 | CONTROLE 72 | 1

26 NOME: Francisca Monteiro da Silva

## 11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 21 de outubro de 1987

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Francisca monteiro da Silva

## 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 9 0 0 0 0 7 | ANO 8 7 | GRUPO 0 1 | NÚMERO

## 13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
21/10/87
DRF-PORTALEZA-CE.

## 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 28 | MÊS 10 | ANO 87

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

Gramadil 11/REF. 1040

REDEC - PROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF
AID DECLARATÓRIO N.º 83.998 - 102/22 - NUBISE - Instrução Normativa SUF N.º 24 de 4/8/72 - BRAS. MOD. 1104 - C.G.C.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/8 REGISTRO Nº 45077
Data: 22/10/87 Emol.: 370,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial



Extrato do Estatuto — Sociedade Beneficente dos Moradores das Pedreiras. DENOMINAÇÃO: Soc. Beneficentes dos Moradores das Pedreiras, sociedade s/fins lucrativos, p/tempo de duração indeterminado. SEDE: R. Bueno, 56, João XXIII, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, ass. social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.o e 2.o Sec. Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: P/uma decisão da Ass. Geral c/2/3 dos associados, convocada p/esse fim. EXTINÇÃO P/LEI ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/obrigações sociais. Presidente: Ma. Marculina de Sousa, doméstica, solteira. CPF: 190.257.933-04. Fort-CE., 3.9.87.

NR 38412 — A

*** *** ***

Extrato do Estatuto — DENOMINAÇÃO: Associação Ipiranga dos Moradores da Serrinha, sociedade sem fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. SEDE: R. Anita Garibaldi, 533, Serrinha, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: Por uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.o e 2.o Sec., Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembléia Geral com 2/3 dos associados convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Ass. Geral qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/obrigações sociais. Presidente: José Tavares da Silva, casado, motorista, CPF: 059.720.513-20. Fortaleza-CE., 3.9.87.

NR 38411 — A

*** *** ***

EXTRATO DO ESTATUTO — DENOMINAÇÃO: Associação de Proteção à Infância da Serrinha, sociedade s/fins lucrativos, por tempo de duração indeterminado. SEDE: Av. Dedé Brasil, 3773, Serrinha, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.o e 2.o Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: Por uma decisão da Assembléia Geral com 2/3 dos associados, convocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Ass. Geral, qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/obrigações sociais. Presidente: Francisca Monteiro da Silva, doméstica, solteira, CPF: 167.780.303-72. Fort-CE. 8.9.87.

NR 38411 — A

*** *** ***

Extrato do Estatuto — DENOMINAÇÃO: CLUBE DE MÃES CARENTES DO MONDUBIM, sociedade sem fins lucrativos p/tempo de duração indeterminado. SEDE: Rua Zuleica Pontes, 1280, Ipaumirim, P. José Walter, Fort-CE. OBJETIVOS: Promover a educação, cultura, desporto, assistência social, saúde, etc. ADMINISTRAÇÃO: P/uma Diretoria composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1.o e 2.o Secretários, Tesoureiro, Dir. Rel. Públicas, cabendo ao Presidente representar a Instituição ativa, passiva, judicial e extrajudicial. REFORMA: P/uma decisão da Assembléia Geral com 2/3 dos associados covocada p/esse fim. EXTINÇÃO: Por Lei ou decisão da Assembléia Geral, qdo. não mais estiver atingindo seus objetivos. DESTINO DO PATRIMÔNIO: Será doado a outra Entidade congênere. RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: Não respondem subsidiariamente p/obrigações sociais. Presidente: Maria Luiza Teotônio Vitorino, Func. Pública, , casada, CPF: 301.477.003-53. Fort.CE., 05.09.87.

NR 38411 — A

# PODER EXECUTIVO

## SECRETARIAS DE ESTADO

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 73/87 — A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2.o, item II, 3.o e 4.o, parágrafo 1.o, do Decreto n. 18.684, de 02 de julho de 1987, RESOLVE determinar que o servidor FERNANDO ARSÊNIO FLEXA DALTRO BARRETO, contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ocupante do emprego de Agente Administrativo, nível ANM-1, Ref. 08, Carteira Profissional n. 076556 — série 00004, lotado na Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Ceará — SUDEC, passe a ter exercício na Fundação de Saúde do Estado do Ceará — FUSEC.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 1987. Maria Dias Cavalcante Vieira.

*** *** ***

PORTARIA N. 82/87 — A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2.o, item III, do Decreto n. 18.684, de 02 de julho de 1987, RESOLVE designar o servidor CARLOS TADEU

PORTARIA N. 86/87 — A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 2.o, item II, 3.o e 4.o, parágrafo 1.o do Decreto n. 18.684, de 02 de julho de 1987, RESOLVE determinar que a servidora JOSELENE DUTRA MOTA SILVA, contratada pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, ocupante do emprego de Técnico de Administração, nível ANS-2, Ref. 05, Carteira Profissional n. 058670 — série 615, lotada na Superintendência do Desenvolvimento do Estado do Ceará — SUDEC, passe a ter exercício na Imprensa Oficial do Ceará — IOCE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de setembro de 1987. Maria Dias Cavalcante Vieira.

## JUSTIÇA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista deliberação do Tribunal de Justiça, de que trata o ofício nº 4373/87, daquela Egrégia Corte, RESOLVE, com funda-

## RECURSOS HÍDRICOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE. nomear JOSÉ LEITE BRASIL, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão Financeira, Símbolo CDA-2, da Seretaria de Recursos Hídricos. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 1987. TASSO RIBEIRO JEREISSATI - José Liberato Barroso Filho.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE. nomear FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CDA-2 da Secretaria de Recursos Hídricos. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 1987. TASSO RIBEIRO JEREISSATI - José Liberato Barroso Filho.

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nomear ZUÍLA DE ARAÚJO BRAGA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Pessoal, Símbolo CDA-3, do Departamento Administrativo-Financeiro da Secretaria de Recursos Hídricos. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de setembro de 1987. TASSO RIBEIRO JEREISSATI - José Liberato Barroso Filho.

*** *** ***

# ESTATUTO

## ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA

Cartorio Melo de ... Caucaia-CE
Fls. 2/3 Rub. ... Nº. ... 1977
Data: 22/9/87 ... Fls. ...
Válido c/ ... Diário Oficial

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE.

Art. 1º - A Associação de Proteção a Infância da Serrinha, fundada a 08/09/87, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, / com sua sede à Av. Dedé Brasil, 3773 - Bairro Serrinha, Fortaleza-Ce, tem como finalidade promover o desenvolvimento da educação, cultura, assistência social, médico-hospitalar, bem como assistir ao setor odontológico, materno-infantil, jurídico, etc.

Art. 2º - A Associação de Proteção a Infância da Serrinha terá seus/ objetivos regulados por este Estatuto, nos seguintes termos: a)A Associação de Proteção a Infância da Serrinha acatará as determinações vigentes na Constituição do País, bem como as ordens emanadas dos poderes constituídos; b) Construir, instalar e manter escolas, maternidades, hospitais, consultórios, ambulatórios, bibliotecas, parques / infantis e outros estabelecimentos necessários aos seus fins estatutários; c) A Associação de Proteção a Infância da Serrinha não concederá remuneração, gratificação ou vantagens aos seus dirigentes, sócios, ou outras pessoas, sendo aplicadas no atendimento gratuito de suas finalidades, a totalidade de suas receitas; d)A Associação de Proteção aInfância da Serrinha prestará assistência gratuita a pessoas necessitadas, podendo porém, atender de forma remunerada através/ de convênios celebrados com Entidades Públicas ou Privadas, inclusive com órgãos da Previdência Social.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação de Proteção a Infância da Serrinha será com-/ posta de um número ilimitado de sócios sem discriminação de cor, sexo , profissão, credo religioso ou político, assim denominados: a) / Fundadores; b) Efetivos; c) Contribuintes; d) Beneméritos.

Art. 4º - É considerado sócio fundador todo aquele que participou da sessão de instalação e assinou a respectiva ata.

Art. 5º - Serão considerados sócios efetivos os sócios fundadores e os que, em caso de morte, renúncia ou perda de direitos, sejam pela

Assembléia Geral, eleitos para substituí-los.
Art. 6º - É considerado sócio contribuinte todo aquele que colaborar para o progresso da Instituição, nela seja inscrito, contribuindo / mensalmente.
Art. 7º - É considerado sócio benemérito todo aquele que, sócio ou não, tenha contribuído com donativos, ou que tenha prestado serviços relevante à Instituição.
Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Instituição.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E DAS PENALIDADES

Art. 8º - São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado, desde que/ estejam em pleno gozo de seus direitos sociais; b) Ser assistido pela Instituição dentro de suas possibilidades; c) Assistir reuniões.
Art. 9º - São deveres dos sócios; a) Cumprir fielmente o presente / Estatuto; b)Acatar as resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria; c) Pagar regularmente as suas contribuições.

CAPÍTULO IV

DOS PODERES SOCIAIS:

Art. 10º - São poderes da Associação de Proteção a Infância da Serrinha: a)A Assembléia Geral; b) A Diretoria Executiva; c) O Conselho Fiscal.
Art. 11º - A Assembléia Geral será constituída de sócio em pleno / gozo de seus direitos sociais.
Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinàriamente, na primeira quizena de janeiro de cada ano para aprovação, apreciação do relatório e contas do exercício anterior, para fixar o programa de trabalho do exercício subsequente e, de quatro (4) em quatro (4) / anos, para as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal.
Art. 13º - A Assembléia Geral poderá reunir-se sempre que convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou 1/3 ( hum terço ) dos sócios quites com a tesouraria.

CAPÍTULO V

Art. 14º - A Instituição será dirigida por uma Diretoria eleita em/ Assembléia Geral e com mandato de (4) quatro anos, composta de seis (6) membros a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; Tesoureiro; Diretor de Relações Públicas.
Art. 15º - A Diretoria reunir-se-á em caráter ordinário, trimestralmente em data e hora determinada pelo Presidente e em caráter extraordinário quando for convocada pela maioria de seus membros ou de / seus associados.

Cartorio ... Pag. ... Data: 22/10/97 ... 3,00
Válido c/ ... Pública Oficial

Art. 16º - Compete ao Presidente: a) Presidir as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais, podendo votar e ser votado; b) Superintender todos os serviços da Instituição e representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; c) Assinar, juntamente com o Te-/ soureiro, os cheques e ordens de pagamentos emitidos pela Instituição; d) Resolver todos os casos omissos deste Estatuto; e) Convocar/ Assembléia Geral ordinária e pela deliberação da Diretoria ou da maioria dos associados, as Assembléias Extraordinárias; f) Organizar anualmente o relatório circunstanciado e prestação de contas da Instituição e apresentá-lo ao Conselho Fiscal até o dia trinta (30) de novembro de cada ano.

Art. 17º - Ao Vice-Presidente compete substitutir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, respondendo pelas atribuições que competirem ao Presidente.

Art. 18º - Compete ao 1º Secretário: a) Resolver todos os serviços de expedientes, correspondência de Instituições, digo, da Instituição, assinando com o Presidente os que forem de sua competência; b) Encarregar-se da confecção de atas das sessões da Diretoria e das Assembléias Gerais.

Art. 19º - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em todas as suas faltas e impedimentos.

Art. 20º - Compete ao Tesoureiro: a) A escrituração patrimonial da Instituição, em livros próprios, em forma mercantil, devidamente autenticados pelo Presidente, tendo sob guarda, os documentos de caixa, títulos e valores de qualquer natureza; b) Assinar com o Presidente os balanços, cheques e todos os atos e papéis de sua competência.

Art. 21º - A assinatura de documentos públicos e de contratos que envolvam direta ou indiretamente a Instituição serão assinados pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 22º - Compete ao Diretor de Relações Públicas a divulgação e programação festiva e cultural da Entidade.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23º - O Conselho Fiscal que é órgão fiscalizador da Instituição, será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, com mandatos de (4) quatro anos, eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal: a) Dar parecer nos relatórios, balanços e contas apresentadas pela Diretoria; b) Fiscalizar todo o

movimento contábel-financeiro da Instituição e autorizar despesas superiores a vinte (20) sálários mínimos vigentes no país, bem como fixar a mensalidade dos sócios componentes do quadro de sócio contribuintes.

Art. 25º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, obrigatoriamente, em caráter ordinário, na primeira quizena de fevereiro de cada ano para apresentar o relatório, balanços e contas relativas ao exercício findo e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer um dos membros/ do Conselho ou pelo Presidente da Associação de Proteção à Infância / da Serrinha para exames e pareceres em assuntos submetidos à sua / consideração.

Cartorio Hel... Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/8 RECIBO No. 4877
Data: 22/10/9... Cols.: 372,00
Válido c/ Selo e Fubrica Oficial

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - Constituirá patrimônio da Instituição: a) As doações, verbas, heranças que lhes forem feitas, os bens que os poderes públicos incorporarem a ela, as contribuições dos sócios e os bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos; b) A realização dos convênios / contratos; c) As receitas operacionais de empréstimos e financiamentos e os provenientes de outras fontes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º - Somente por decisão da Assembléia Geral, 2/3 dos associados, convocada para esse fim, poderá acontecer reforma no Estatuto,/ e a extinção da Entidade só poderá ser feita por Lei ou por decisão/ da Assembléia Geral quando não mais estiver atingindo seus objetivos.
Parágrafo Único: O destino do Patrimônio será doado a outra Entidade congênere.

Art. 28º - O período fiscal da Instituição começará a 02 de janeiro / e terminará a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29º - O valor das mensalidades para os sócios contribuintes será fixado anualmente, pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 30º - As disposições do presente Estatuto será complementada por/ Regulamento e Regimento Internos.

Art. 31º - As medidas transitórias que se que se impuserem a critério da Diretoria ou do Conselho Fiscal, na conformidade das respectivas atribuições, deverão ser divulgadas por meio de afixação de Portaria ou de Publicação, em boletins, tornando-se desde logo, obriga

tória para todos os efeitos.

ART. 32º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 33º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e após seu registro no Cartório competente, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cartorio [illegible] Fortaleza-CE
Pas. 4/8 [illegible] Fls. 45977
Data: 22/[illegible] Vals.$ 273.00
Válido e[illegible] e Rubrica Oficial

Fortaleza, 8 de setembro de 1987

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 11 / 1987
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 58 /87

AO PROJETO DE LEI Nº 104/87

O VEREADOR ZEQUINHA ARISTIDES SUBMETEU À CONSIDERA - ÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CÂMARA MUNICIPAL O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA."

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, DENTRO DE SUA FINALIDADES, MANTERÁ ESCOLAS, MATERNIDADES, HOSPITAIS, AMBULATÓRIOS BIBLIOTECAS E PARQUES INFANTIS A FIM DE DAR MAIORES CONDIÇÕES DE BEM-ESTAR SOCIAL ÀQUELA COMUNIDADE, JÁ TÃO SOFRIDA POR FALTA DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.

PELO EXPOSTO, ESTA COMISSÃO RENDE-SE À APROVAÇÃO DA MATÉRIA EM PAUTA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE 11 DE 1987.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 104/87.

APROVADO EM 30/11/87 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, DE CARÁTER BENEFICENTE E FILANTRÓPICO, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE [illegible] DE 1987.

PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1183/87

Fortaleza, 03 de dezembro de 1.987

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA DA SERRINHA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador Wellington Soares

PRESIDENTE

Exma. Sra.

Dra. Maria Luiza Fontenele

DD. Prefeita Municipal de Fortaleza

Nesta